

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 011 DE 28 DE MARÇO DE 2020.

DETERMINA A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS IMÓVEIS, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto pelo Decreto nº 08, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Município de Ribeirão, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10, de 25 de março de 2020, que declarou situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do município de Ribeirão;

CONSIDERANDO o monitoramento permanente da situação do Município de Ribeirão em face da pandemia e a necessidade de intensificar medidas de mitigação dos efeitos do contágio;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos de pessoas do Município de Ribeirão com o covid-19, aguardando resultado do exame e que, se confirmados os primeiros casos, será necessário que o Município tenha estrutura para receber esses pacientes, sem causar problemas na atual estrutura da secretaria de saúde;

CONSIDERANDO que o Hospital Geral do Ribeirão está fechado, sem funcionamento, desde outubro de 2016;

CONSIDERANDO que tal fechamento, por si só deprecia o imóvel, sendo inevitável reparos na sua estrutura e higienização, o que demanda certo tempo, nessa corrida contra o tempo;

CONSIDERANDO que no último dia 27.03.2020, o Município registrou um caso suspeito de coronavírus e havendo a necessidade de regular o paciente, a central de leitos do Estado não deu resposta rápida, visto que não havia leitos disponíveis, retornando a paciente para o município, tendo que haver a suspensão das demais atividades médico hospitalares, em razão do pequeno espaço físico da unidade de pronto atendimento do município;

CONSIDERANDO que o município conta apenas com um Serviço de Pronto Atendimento – SPA, para atendimento de urgência e emergência, tendo disponível apenas um único local, improvisado, para isolamento de pacientes relacionado ao COVID-19;

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO que o Hospital Geral do Ribeirão, conta com aproximadamente 45 leitos, que atenderá suficientemente as ocorrências do COVID-19, sem comprometer toda a estrutura, tampouco sendo necessário paralisar os outros serviços de atendimento de saúde a população;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República e no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 08/2020, assim como o que dispõe o Inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 010/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a requisição administrativa do seguinte imóvel, com suas respectivas benfeitorias, equipamentos e demais pertences eventualmente existentes:

I - Imóvel localizado as margens da antiga BR 101, altura do KM 81, nesta cidade de Ribeirão, Estado de Pernambuco, no qual já funcionou a unidade de saúde denominada "Hospital Geral do Ribeirão".

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde solicitará, aos órgãos de Segurança Pública do Estado e Guarda Municipal de Ribeirão, o auxílio necessário ao cumprimento da presente requisição.

Art. 3º. Obtida a posse do imóvel indicado no art. 1º, I, a Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela respectiva guarda e demais atos necessários à sua utilização, garantida a justa indenização pela utilização dos bens requisitados.

Art. 4º. A indenização devida pelo Município de Ribeirão, em decorrência desta requisição e outras que venham a ser determinadas no curso da calamidade pública resultante da pandemia de coronavírus, será quantificada e quitada de acordo com critérios a serem definidos em Portarias específicas do Prefeito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Ribeirão, 28 de março de 2020.


MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO

PREFEITO